



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 – B. Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO A DEVOLVER NUMERÁRIO E DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá, em cumprimento ao artigo 41, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal, através de seu Plenário, APROVA, e eu, na condição de Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte Decreto:

Art.1º. Fica a Presidente da Câmara Municipal de Dorés do Indaiá/MG, autorizada a repassar ao Poder Executivo Municipal recursos financeiros da Câmara de vereadores, no montante de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Parágrafo único - A devolução de valores está condicionada ao repasse do duodécimo.

Art. 2º. A restituição autorizada neste decreto será registrada a título de Despesas extra- orçamentárias pela Câmara Municipal e como Receitas extra- orçamentárias pela Prefeitura Municipal e não será computada como redução de receita para efeito do disposto no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 3º. A devolução antecipada respeita as exigências legais da Contabilidade Pública, atinente a conveniência desse Legislativo, em razão de nossa autonomia financeira, atendendo ao princípio da razoabilidade e respeitando o equilíbrio da execução orçamentária, assim como das obrigações da edilidade já assumidas ao longo do exercício financeiro de 2025, não caracterizando aumento de despesas e não causando impacto financeiro e orçamentário que prejudique as atividades da Câmara Municipal de Dorés do Indaiá/MG, ficando a execução dos repasses vinculadas a disponibilidade de numerário.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 – B. Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Dorés do Indaia, 21 de maio de 2025.


Karla Francisca Vieira Araújo
Presidente